Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO**, inscrita no CNPJ sob o n° 15.883.796/0001-45, com sede à Rua Dr. José Adelino, nº 4.477, Bairro Costa e Silva, nesta cidade de Porto Velho-RO, representado por seu Diretor de Planejamento, Administração e Finanças, o Sr. **Arildo Lopes da Silva**, portador do RG nº 19.593.991 e inscrito no CPF/MF nº 299.056.482-91, conforme Portaria nº 949 de 28 de junho de 2023 de Delegação de Competência para Ordenador de Despesas no âmbito do DETRAN/RO.

CONTRATADA: **E.R.P. DE OLIVEIRA & CIA LTDA-ME,** Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº 10.927.661/0001-10, com sede à Rua Santos Dumont nº 1709, Bairro: Pedrinhas, Porto Velho/RO, neste ato representado por sua Sócio Administrador **Antônio Bezerra de Albuquerque Filho**, brasileiro, portador do RG: n°.1129480 SSP/RO e inscrita no CPF/MF sob o n.º 012.012.232-45, residente à Rua Padre Augustinho nº 2837, Bairro: São João Bosco, Porto Velho/RO.

Considerando a necessidade e a conveniência da Administração em prorrogar, bem ainda de acrescer e suprimir valores do **CONTRATO Nº 017/2018**, conforme justificativa contida no ID 0039240846, e o que mais consta nos autos do Processo Administrativo n° 0010.278461/2018-12, resolvem alterar o mencionado compromisso nos seguintes termos:

Cláusula Primeira - Fica autorizada a prorrogação excepcional de prazo do Contrato nº 017/2018 por mais 12 (doze) meses, a contar de 02/07/2023.

Cláusula Segunda - Fica autorizado o acréscimo ao objeto do contrato a importância anual de **R$ 95.399,79 (noventa e cinco mil, trezentos e noventa e nove reais e setenta e nove centavos)**, equivalente a **8,79%** do valor inicial atualizado do **lote 1**.

Cláusula Terceira - Fica autorizado o acréscimo ao objeto do contrato a importância anual de **R$ 10.848,60 (dez mil, oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos)**, equivalente a **1,03%** do valor inicial atualizado do **lote 4**.

Cláusula Quarta - Fica autorizado a supressão ao objeto do contrato a importância anual de **R$ 27.007,01 (vinte e sete mil, sete reais e um centavo)**, equivalente a **4,08%** do valor inicial atualizado do **lote 1**.

Cláusula Quinta - O valor mensal atualizado do contratado nº 017/2018 passa a ser de **R$ 287.606,58 (duzentos e oitenta e sete mil seiscentos e seis reais e cinquenta e oito centavos)** e o valor anual atualizado passa a ser de **R$ 3.451.278,96 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil duzentos e setenta e oito reais e noventa e seis centavos)**.

Cláusula Sexta - As despesas iniciais oriundas deste Termo Aditivo correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários: Programa de Trabalho 0612210152281228101, Fonte 1.753.0.00001, elemento de despesa 33903978, Nota de Empenho 2023NE000723, de 06/06/2023 (ID 0038871571).

Cláusula Sétima - A **CONTRATADA** declara estar ciente que o **CONTRATANTE** está promovendo processo de licitação para contratação dos serviços que abrange o objeto do presente **CONTRATO** e caso a licitação seja concluída antes do prazo do término deste **TERMO ADITIVO**, mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, a **CONTRATADA** se compromete em rescindir o presente instrumento contratual de comum acordo, contados a partir da assinatura do novo contrato, ficando desde já contratado que nenhuma das partes fará jus a indenização de qualquer natureza decorrente da rescisão, ficando o

CONTRATANTE obrigado a efetivar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, incluindo o mês da rescisão, acordam, ainda, que não serão pagos nem indenizados o período que porventura restarem até o término da vigência deste **CONTRATO**.

Cláusula Oitava - Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes.

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, da LCE 620/2011, c/c a LCE n. 1.000/2018 segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO BEZERRA DE ALBUQUERQUE FILHO**, **Usuário Externo**, em 30/06/2023, às 13:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Arildo Lopes da Silva**, **Diretor(a)**, em 30/06/2023, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nunes Madeira**, **Procurador Diretor**, em 30/06/2023, às 19:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0039570712** e o código CRC **D39D3710**.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0010.278461/2018-12 SEI nº 0039570712